

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano I - Edição nº 00075 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4590A9F9A451BDD42953C2CC67CCA637

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO (2023) DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA – BA N. 01/2023.
- EXTRATO ADITIVOS
- SEC DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 009 - 2023 - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO (2023) DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA DA ESTIVA – BA N. 01/2023 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BARRA DA ESTIVA-BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 007/2023, Regimento Interno, Edital 001/2023 em conjunto com a errata publicada e deliberação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna-se pública a listagem de candidatos inscritos. De acordo com o edital e errata, a lista dos pretensos candidatos é publicada a fim de que no período de 25/05 a 01/06, os munícipes tenham oportunidade de apresentar impugnação, caso tenham conhecimento de algum impedimento às candidaturas. Segundo o edital que rege o processo de eleição são requisitos para candidatura:

1. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 001/2023 e na Lei Municipal nº 007/2023, a saber:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residência no Município de Barra da Estiva, há 02 anos no mínimo, devidamente comprovado, seja por meio de comprovação de contas de energia, água, contrato de aluguel reconhecido em cartório e outros equivalentes;
- IV- Conclusão do Ensino Médio (apresentar certificado);
- V- Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo (apresentar atestado médico);
- VI- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar ou outro cargo/função pública municipal, estadual ou federal em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII - Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- X – Está em pleno gozo dos direitos políticos;

1.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizado;
- II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III - Certificado de quitação eleitoral;
- IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- VII** - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX** – Certidão que reconheça a idoneidade moral;
- X** - Apresentar cópia e original do RG e CPF ou CNH.

1.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

2.O candidato que consta pendência da documentação, terá o prazo de entrega para regularizar a sua situação até o dia 26/05/2023, às 16h00 sob pena de indeferimento da inscrição, a ser entregue na sede do CMDCA, localizada na Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia.

3. As impugnações podem ser enviadas para o e-mail cmdcadebarradaestiva@yahoo.com

4. Posterior a esta fase, a documentação dos candidatos será submetida ao Ministério Público no período de 01/06 a 06/06.

5. A relação de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS e os resultados de recursos interpostos em desfavor do edital 001/2023 será publicada em 08/06/2023.

6. LISTA DE INSCRITOS

Nº INSCRIÇÃO	LISTA DE INSCRITOS	OBSERVAÇÃO
01/2023	EDILEUSA LIMA ROCHA DE NOVAIS	
02/2023	IVANETE GOMES PEREIRA	
03/2023	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
04/2023	SERGIO DE SOUSA LIMA	PENDENCIA DOCUMENTAÇÃO
05/2023	MIRIAN DOS SANTOS SOUSA	
06/2023	CLAUDIA PRIMO LUZ	
07/2023	CIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	
08/2023	TATIANE BANDEIRA ROCHA	
09/2023	DAIANE ARCELINO DOS SANTOS	

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10/2023	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	
11/2023	ANA CLAUDIA NOVAIS BALEEIRO	
12/2023	EDUARDO SANTOS CAVALCANTE	
13/2023	TAISE FERREIRA SILVA	
14/2023	MARIZETE OLIVEIRA FREITAS	
15/2023	CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS	
16/2023	SUELIA SILVA CAIRES	

7. Este documento produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Barra da Estiva - BA, 25 de maio de 2023.

Regiane Caíres Ribeiro
Pres. CMDCA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 185/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: CAMILO SILVA DOS SANTOS

CPF sob o nº 041.701.025-76

OBJETO DO ADITIVO:

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 185/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 4.546,62 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 186/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES

CPF sob o nº 493.007.925-04

OBJETO DO ADITIVO:

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 186/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 4.514,91 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: EDNA ALVES DA SILVA

CPF sob o nº 018.850.595-40

OBJETO DO ADITIVO:

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 190/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 3.096,26 (três mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 184/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: MAGDA NOVAIS CAIRES

CPF sob o nº 035.686.625-40

OBJETO DO ADITIVO:

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 184/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 2.066,44 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 189/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: SUELI SILVA PINA

CPF sob o nº 873.814.005-53

OBJETO DO ADITIVO:

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo do Contrato de nº 189/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor do contrato, o montante de R\$ 4.725,22 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 009 DE 25 DE MAIO 2023.

“Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para a elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Quilombola de Barra da Estiva, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no seu artigo 5º, inciso XLII, dos Direitos e Garantias Fundamentais e no seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil, por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990; A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001; A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, proclamada pela UNESCO, em 2001; A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969; A Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, promulgada pelo Decreto nº 63.223, de 6 de setembro de 1968; A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU).

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada; A Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; O Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); O Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; O Decreto legislativo nº 2/94, que institui a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br4

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. A Resolução CNE/CP nº 1/2004, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004; A Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, com base no Parecer CNE/CP nº 8/2012; A Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que define Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 36/2001; A Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que define Diretrizes Complementares para a Educação do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 23/2007, reexaminado pelo parecer CNE/CEB nº 3/2008; A Resolução CNE/CEB nº 2/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, com base no Parecer CNE/CEB nº 9/2009; A Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 20/2009; A Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, com base no Parecer CNE/CEB nº 7/2010; A Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa Diretrizes Nacionais para os planos de carreira e remuneração dos funcionários da Educação Básica pública, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 9/2010; A Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010; A Lei 10.639/03: sobre o ensino da cultura afro na educação básica; A Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001, de 12 de janeiro de 2021 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação de Educação do Campo, FORMACAMPO, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO finalmente, as manifestações e contribuições provenientes da participação dos/as quilombolas, de representantes do movimento quilombola e da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho para a elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Quilombola de Barra da Estiva - Bahia, com as seguintes atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



- **MARIZANE LIMA MARTINS** (Dirigente Municipal da Educação);
- **RODRIGO BARRETO CARVALHO** (Diretor Municipal de Cultura);
- **POLYANA DE RUAS SILVA CARNEIRO** (Representante Sociedade Civil);
- **LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS AGUIAR** (Representante Busca Ativa Escolar);
- **JOSÉ ADILSON ARAÚJO JÚNIOR** (Representante Suporte Pedagógico);
- **DANIELA BENTO DIAS** (Representante Suporte Pedagógico Ensino Fundamental Anos Finais);
- **NEUZA ARAÚJO** (Representante Suporte Pedagógico Educação Infantil e Anos Iniciais);
- **VALDIRENE MEDEIROS** (Representante Suporte Educação do Campo);
- **MARIA TATIANE DE OLIVEIRA** (Representante Gestores Escolares);
- **ENELSON AGUIAR CAIRES** (Representante Coordenação Escolar);
- **PATRÍCIA SILVA SOARES DOS SANTOS** (Representante Professores Educação Infantil);
- **ODAIR PEREIRA CAIRES** (Representante Professores Fundamental Anos Iniciais);
- **VILSON CAIRES AGUIAR** (Representante Professores Fundamental Anos Finais);
- **CIMARA SANTOS RIBEIRO DE SOUZA** (Representante Conselho Municipal de Educação);
- **JURANDIR SENA SILVA** (Representante Câmara de Vereadores de Barra da Estiva);
- **REINALDO SILVA BRAGA** (Representante da Comunidade Moitinha);
- **GILZA PEREIRA ALVES** (Representante da Comunidade do Ginete);
- **JOELMA PEREIRA ALVES** (Representante da Comunidade do Ginete);
- **DULCIMAR SOUSA COSTA** (Representante da Comunidade do Camulengo);
- **ADRIANA DA HORA SANTOS** (Representante de Professores Escola do Campo e Multisseriadas);
- **ELÂNDIA SANTOS SOARES DA SILVA** (Representante de Professores da Escola do Campo e Multisseriadas).

I - Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração das Diretrizes Municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



II - Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de elaboração das diretrizes municipais

III - Elaborar planejamento e cronograma de ações;

IV - Participar assiduamente das ações formacionais;

V - Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades;

VI - Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 25 de maio de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semece@yahoo.com.br4